

Á
Á
Á

FYgc`i , ~c

FYgc`i , ~c

F9GC@ uÇC'7G>H'B, '8%'\$Z89' & ('89'BCJ9A6FC'89'8\$%#"

Á
Á

ÜÒÙŠW¶ ¶UÁÙR/Á óG-ÉÖÖÁÖ ÖÖÁUXÒT ÖÚUÖÖÁCEFI È

Á
Á

CE ;[çáá^çá è[Á[ÁÚ]á[ÁÖ dæ.: á[ÁááR •áááá[Á/ááá@ ÁCEFI ÁÖGEÉ] ááá Á ^!á á[á^ÁCEFI ÁÖGEÉ

Á
Á
Á

Á

UÁÓUPÜÖŠPUÁÚWÜÜWÜÜÖÖÁRUVQ ÖÖUÁÜÖÖÖŠPUÉÁ{ Á^••è[Á!áá! !áá@ bÁ^áá áááá[àÁá! !^•á-) &ááá[ÁÖç[[È T á d[ÁÖ]•^|@ á[ÁÚ!^•á^) çÁ^•ÁÖá[á!ááááÚáçááT áçá •Áçá@ É[!^•^) ç•Á•ÁÖç[[•ÉÁ á á d[•ÁÖ]•^|@ á[•ÁÖ { ç[^|ÁÚ!^áááÁ^) á[Á^ Šáá!áááÁááááT !! & ÁÖ !á[ÁááááÁçá ç[ÉY ç[áÁÚ]á^ááááÁÖ •áááT á!áá[ÁÖ] áá @ ÁÖ!^* áá[ÉÁ•ÁÖç[[•ÉÖ^•^ (áá^* áá[!^•ÁÖ]•^|@ á[•Ó!áá[ÁÚááá[ÁÖáá! : áÁÚ!d] ^ÉÖáá[ÁVg]á ÁÖ !: ^ááÁá^á[ÉÁ : ^ ÁÖ]á áá^çá@Áçááá ç[ÁÖ]•^|@ ÉÖ!^) á[á[ÁááááçááÖ !^•^ ÁÁÚ]á[] Á^á^ááá^ CE^ç^á[ÁÖç[ÉÁÖç[áÁÚ" à] ! & !áá[!áá^!áá[Á/ááá@ ÉÖ!áÁÚ!^çááT áááÖ: á!áá[]á[ÉÁ ÁÖç[[ÉÁ!^•á^) ç[Ááááá• [&ááé[Áááá] ç[Á• T á á d áá[•ÁááR •áááá[Á/ááá@ Á ÁÖ-CE CE/ÜÖÉÁR á ÁÖ á@!{ ^ÁÖ á áé^•ÁÖ!ááá[È

Ó[]•á^!á[] á[Á^•^Á[] ^çá[ÁÖ]•^|@ ÁÚ] ^!á!ÁááR •áááá[Á/ááá@ Áá^] ^!çá è[Ááá (á á d ááááá!ááá ^) ç[áááá á[&^áá ^Á ááá [] á[ÁááR •áááá[Á/ááá@ Á^Á!á ^á[Á^Á^*] á[Á!áé •ÉÁ [[Á!^è[Á^) dç[Á á ç[ááá áá Ááá/ ^•Á!è[Á^á[Áá &]á[ç[ÁÖÖÉáÉ FFFÉÉÁÁGÉÖÖÁ

Ó[]•á^!á[] á[Á^•^Á^d^•Á[ÁÚ]á[] ÁÖ dæ.: á[Á[ÁÚ] á^!ÁR ááá!á[] á[ááá Á^ç-) á ÁCEFI ÉÖGEÉ] ;[çáá[Á^!ááÁ^• [] 8è[Á[Ó[]•^|@ Áááá] ç[Á^ÁR •áááá[óFJ] BBEFI L

Ó[]•á^!á[] á[Á•]!á &] á[Á^Á^•ç[] á[áááá áááá[Á^ ([&! áááá á[]áá[] áé[Ááá Á^ çá[] ááá] áá[ÁÚ] á^!ÁR ááá!á[] Á^áá [] |ááá Á ááá!áá[ÁÖ]•^|@ Áááá] ç[Á^ÁR •áááá[ç[Á[] Á^!ááÁ^• [] 8è[Á[ÁÖ]•^|@ Áááá] ç[Á^ÁR •áááá[óGGFBBEFI L

Ó[]•á^!á[] á[Á^•^Á[] á[Á^çáááÁ^• [] 8è[ÁÖUR/Á óFI BBEFI Á^ç!{ á[á[Á^ÁÚ]á[] ÁÖ dæ.: á[ÁááR •áááá[Á/ááá@ ÁCEFI È GEÉÁ^ç^! : Á^!Á^çá áá[] [Á Ö á [Á (ááá: Áá Áá [] á[] : áá[Áááá[] Áç[ÁÖUR/ÉÜÉÖÁ óGJ] BBEFI L

Considerando que, de acordo com o art. 5º, inciso VI, da Portaria CNJ nº 138/2013, compete ao Comitê Gestor da Justiça do Trabalho, integrado por representantes eleitos pelos Tribunais Regionais do Trabalho e organizado sob dupla coordenação composta pelo representante eleito e por um membro cativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovar propostas de revisões do plano estratégico para o segmento;

Considerando as propostas de revisão do plano apresentadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho e amplamente discutidas em reuniões dos subcomitês gestores, na forma prevista pelo Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014, que institui a Rede de Governança Colaborativa da Estratégia da Justiça do Trabalho, com composição descrita no Ato CSJT.GP.SG nº 271/2017;

Considerando a proposta de revisão do Plano Estratégico aprovada pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho em reunião nos dias 24 de agosto e 10 de outubro;

Considerando a proposta de revisão do Plano Estratégico aprovada pelos Presidentes e Corregedores durante a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando as deliberações do XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2017;

Considerando que, de acordo com o art. 6º, § 1º, do Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014, cabe ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovar a proposta de revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho; e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-18151-96.2017.5.90.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015 - 2020, para o período de 2018 a 2020, nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho